



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000144

PROCESSO Nº 3235/2023

06/12/23 - 15:30

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 113/2023 - GVMM

Toledo, 6 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

DANIEL SCOPEL

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 185/2023.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II e III do artigo 5º, e incisos VI, VIII, X, XI e XVII do artigo 29 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos procuradores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 185/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


MARCELO MARQUES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000145

PARECER JURÍDICO Nº 318.2023

Assunto: Projeto de Lei nº 185.2023.

Protocolo: 3235.2023 (Vereador Marcelo Marques).

Ementa: *Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Vereador Marcelo Marques a análise do Projeto de Lei nº 185.2023, de autoria do Poder Executivo que *altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.*

É o relatório.

II. Parecer

Na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, verifica-se que se trata de projeto é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, haja vista alterar o plano de cargos e vencimentos dos servidores lotados no Poder Executivo municipal.

Justifica o Autor do projeto que

“(...) a Secretaria de Assistência Social fundamenta a necessidade de os servidores designados para a função de Agente Especializado em Abordagem Social ficarem vinculados aos técnicos de referência do SUAS, com jornada de 6 h/diárias e 30 h/semanais, não só pela complexidade das situações enfrentadas e vivenciadas pelas equipes de abordagem, como, também, para equiparar a jornada daqueles profissionais à estabelecida para os integrantes das equipes técnicas, viabilizando-se, assim, a consonância de sua atuação com o trabalho desenvolvido pelas respectivas equipes.

Após análise das razões que fundamentam mencionado pedido, as quais ora se reitera e se ratifica, como complemento desta justificativa, definiu-se pela viabilidade de alteração da jornada de trabalho relativa à função gratificada de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04, de 8h/diárias e 40h/semanais para 6h/diárias e 30h/semanais.

Tendo em vista que tal alteração não acarreta elevação de despesa com pessoal, eis que objetiva apenas a redução da jornada de trabalho inerente àquela função, entendemos não ser caso de apresentação de Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000146

Por fim, mas não menos importante, preconiza o art. 13, V e VII do Ato nº 29.2019, é de competência do Controle Interno o assessoramento aos vereadores em matéria orçamentária, tributária, financeira, e outras relacionadas ao controle interno e a participação e acompanhamento, quando solicitado, no processo de elaboração de projetos sobre matérias orçamentárias e financeiras. Seria interessante, assim, a sua oitiva.

Assim, é o parecer pela tramitação deste projeto.

Toledo, 11 de dezembro de 2023.

Eduardo Hoffmann
Procurador Jurídico Legislativo


Assinado de forma digital por
FABIANO
SCUZZIATO:04075622908
Dados: 2023.12.12 10:32:25
-03'00'

Fabiano Scuzziato
Procurador Jurídico Legislativo